



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

Processo nº 1335/2026.
Assunto: **Inexigibilidade de Licitação** nº 29/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21. RATIFICA despesa com contratação de empresa pessoa jurídica que tem como finalidade específica em realizar serviços como publicações de (atos oficiais e outros congêneres), na imprensa oficial da união, (DOU- DIÁRIO OFICIAL DE UNIAO), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e tendo como empresa a serem contratada:

01 - IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de **R\$ 6.362,40** (seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 16 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO

(Assinado Eletronicamente)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

Processo administrativo nº 1046/SEMASC/2026.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de licenciamento anual e IPVA em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO nº 46**

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de licenciamento anual e IPVA, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:

Despesa com de licenciamento anual e IPVA.

VALOR:

O valor total é de R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Vistoria de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1046/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de julho de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL -SEMTRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1843/SE-MTRAS/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 67.514,28 (sessenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 71/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **CONTRATAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/07/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cp@seringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo nº 1-831/SEMOSP/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Valor estimado de **R\$ 411.272,43 (quatrocentos e onze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 17/07/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 31/07/2026. Início da Sessão Pública: **31 de julho de 2026, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valeadoparaiso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cp@valeadoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraíso/RO, 16 de julho de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Agente de Contratação
Portaria nº 8.053/2026



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 19/2026**

Processo Administrativo nº 1533/2026
Participação Exclusiva ME, EPP e MEI
No aviso de licitação em evidência, publicado no **Jornal Correio Popular**, edição do dia 16 de julho de 2026, página 2 (<https://correiopopular.com.br/classicorreio.php>), publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 20/07/2026 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 29/07/2026 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 16/07/2026.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 028/SUPEL/2026**

Processo nº 948.02.02/2026/SEMED
Pregão Eletrônico nº 023/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento e seus anexos.

Valor global **R\$ 83.433,20** (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 16/07/2026

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – Interviente
COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 029/SUPEL/2026**

Processo nº 948.02.02-2026/SEMED
Pregão Eletrônico nº 023/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **PAIS & FILHOS LTDA - ME**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento e seus anexos.

Valor global **R\$ 267.222,76** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 16/07/2026

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – Interviente
PAIS & FILHOS LTDA - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal



LIGUE - 3421-6853

**anuncie
conosco**



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evânildo Aquino Pimentel Leiloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua João Pimenta, 1093, em Ji-Paraná-RO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário**: Cooperativa de Crédito da Região de Fronteiras de RO/MT Ltda – **SICOOB FRONTEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.612.764/0001-26, com sede administrativa na Rua São Luiz, 1230, Centro, Cacoal/RO, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. **426689**, na qual figura como **Fiduciante**: **JULIO RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado com Gessica dos Santos Almeida, produtor agropecuário, portador do RG n. 1731642-SSDC/RO, inscrito no CPF n. 026.717.171-48, residente e domiciliado no Sítio Linha 2, Km 12, Rumo Escondido, no município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000; e **JOAQUIM NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador da CNH 00733909814-DETRAN/RO, inscrito no CPF n. 378.648.661-15, e sua esposa **MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CNH n. 02048967388-DETRAN/RO, inscrito no CPF n. 805.883.101-82, residentes e domiciliados no Sítio Linha 2, Km 12, Rumo Escondido, Zona Rural, município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000.

PRIMEIRA VENDA: No dia **03 de agosto de 2026** às 10h00min (Hr Brasília), em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 983.361,60 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

SEGUNDA VENDA: **10 de agosto de 2026** às 10h00min (Hr Brasília), no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.498.659,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: MATRÍCULA 2.946 – 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO: Lote rural n. 115, da gleba 02, do PA Nova Conquista, localizado no município de Vilhena/RO, com área de 57.2629ha. – Construções: Cercas em parte do perímetro e divisórias; 1 coqueira em pré-moldado coberto, tamanho de 20 metros; Obras e trabalhos de melhoria das terras: 2 (duas) represas/lagos. Imóvel ocupado. MATRÍCULA 13.119 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO: Lote rural n. 11R1 (Onze R um), da gleba 31, do PIC/PAR, situado no município de Colorado do Oeste/RO, com área de 27.3156ha. Construções: cerca em todo o perímetro da propriedade; Curral com tronco coberto; Casa mista em Madeira/alvenaria; 2 coqueiras cobertas, em madeira; obras e trabalhos de melhoria das terras de 1 representação/lagos com barragem. Imóvel ocupado.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP – lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evânildo Aquino Pimentel Leiloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua João Pimenta, 1093, em Ji-Paraná-RO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário**: Cooperativa de Crédito da Região de Fronteiras de RO/MT Ltda – **SICOOB FRONTEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.612.764/0001-26, com sede administrativa na Rua São Luiz, 1230, Centro, Cacoal/RO, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. **256647**, na qual figura como **Fiduciante**: **LUCAS VARELA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH n. 07252695397-DETRAN-MT, inscrito no CPF n. 048.355.542-80, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, n. 5055, Centro (5º BEC), cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.988-040

PRIMEIRA VENDA: No dia **03 de agosto de 2026** às 10h00min (Hr Brasília), em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.958.391,20 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

SEGUNDA VENDA: **10 de agosto de 2026** às 10h00min (Hr Brasília), no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.884.438,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos)**.

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: MATRÍCULA 2.946 – 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO: Lote rural n. 115, da gleba 02, do PA Nova Conquista, localizado no município de Vilhena/RO, com área de 57.2629ha. – Construções: Cercas em parte do perímetro e divisórias; 1 coqueira em pré-moldado coberto, tamanho de 20 metros; Obras e trabalhos de melhoria das terras: 2 (duas) represas/lagos. Imóvel ocupado.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP – lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo administrativo nº 620/SEMOSP/2026
Dispensa eletrônica nº 10/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a aquisição de **massa asfáltica a frio**, do tipo **CBUQ-CAP 50/70, modificada com retardador de cura para estocagem por até 24 meses**, acondicionada em **embalagens de 25 kg**, destinada ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
CONTRATADA: SCS REPAVINAR LTDA, CNPJ: - 08.081.167/0001-36
VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
De-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de julho de 2026.

Fabioimar Agostin Bento
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1237/SEMOSP/2026
Modalidade: **Concorrência**
Edital nº: 04/PMMS/2026
Forma: Eletrônica

Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: **R\$ 366.078,26**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a realização da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime **menor preço no valor Global**, e se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026
LMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 04/08/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail sp@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos **feriados**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de julho de 2026.

Carlos Wilhen Dobelin
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 9366-5739
E-mail: cp@mirantedaserra.ro.gov.br

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula 14029 portadora do CPF nº ***801.512-**, admitido em 13/01/2025 no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIO DE OBRAS -SEMOSP**, com efeito financeiro do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
GODOI:325469632 APARECIDO 87
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CICERO GODOI:325469632 APARECIDO 87
GODOI:32546963287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRASPREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, Inexigibilidade nº 054/2026, por notória especialização processo sob o Nº 425/SEMPLAG/2026, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PARA O INSTRUMENTO Nº 992642, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**, tendo como vencedor o certame a empresa, E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME CNPJ: 10.726.497/0001-83, no valor: 76.984,89 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023.
“ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/GAB/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebraram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa **EMPRESA LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.372.346/0001-32**, NIRE nº. **5320224973-9**, com sede no SMB – Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12, Bloco A, Salas 206 e 208, Lago Sul em Brasília/DF, CEP: 71.680-120, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do **Contrato nº 011/GAB/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REURB-S, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESTABELECID A PELO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS** e terá vigência prorrogada pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 31 de Julho de 2026 data em que expira a vigência do termo aditivo do contrato, ficando a Nova vigência até 31 de julho de 2027. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 433/2023 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art.57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI24/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016;

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **011/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 14 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Município de Castanheiras

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA - CNPJ nº 34.372.346/0001-32



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A
CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, NOS
TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.969/0001-90**, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.113.862/0001-56, com sede na Avenida Recife, 920, Bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representada por seu Presidente **LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse financeiro para custear despesas com assistência social a pessoas idosas carentes e sem familiares, conforme detalhado no Plano de Ação que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor corresponde a 02 (dois) salário-mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I-** Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
- II-** Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato corresponde a 02 (dois) salário-mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado. Sendo 09 (nove) meses contratados no valor total de **RS 29.178,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na Conta Banco do Brasil Agência nº 1179-7, Conta Corrente 20.777-2, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Manutenção das Atividades do Gabinete - 02.001.04.122.0009.004
3.3.50.43.00.00 - 150000000 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I** – efetuar os repasses financeiros na forma estabelecida neste Contrato;
- II** – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;
- III** – designar gestor e fiscal do contrato;
- IV** – emitir parecer técnico sobre a execução;
- V** – analisar a prestação de contas;
- VI** – promover visitas técnicas sempre que entender necessário;
- VII** – solicitar esclarecimentos e documentos;
- VIII** – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- I** – executar integralmente o objeto contratado;
- II** – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas;
- III-** Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV-** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- V-** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2.014;
- VI-** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2.014;
- VII-** Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2.014, bem como aos locais de execução do objeto;
- VIII-** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- IX-** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- X-** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 28 de abril de 2027, (um ano) podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 6º da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo. As alterações poderão ocorrer para:

I – prorrogação da vigência;

II – alteração das metas;

III – adequação do cronograma;

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de contratar com o Município;

IV – declaração de inidoneidade;

V – restituição integral dos recursos recebidos;

VI – instauração de tomada de contas especial;

VII – responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Contrato permanecerão vinculados à execução do objeto.

Na hipótese de encerramento do Contrato, terão a destinação estabelecida pelo Município, observada a legislação vigente.

Os bens poderão ser doados a outra entidade que execute atividade semelhante, mediante autorização expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As comunicações entre as partes serão realizadas por meio físico ou eletrônico. Toda documentação referente à execução deste Contrato integrará o respectivo processo administrativo. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
CONTRATANTE

LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES
CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
CONTRATADA



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76.948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

CONTRATO 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/SEMAD/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, representado neste ato pelo Prefeito, **Cícero Aparecido Godoi**, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Senhor ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.189.***-72, residente e domiciliada na Av. das Acácias, nº 2279, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº 553/2026, sendo, fundamentado em inexistibilidade de licitação nº 55/2026, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Jacarandá, s/n, Bairro Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras/RO, quadra 006, lote 001, de propriedade de ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA, para abrigar o Almoxarifado Central do Município de Castanheiras/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

- 2.1. O LOCADOR obriga-se a:
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
 - Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;**
 - Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios rebiditórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
 - Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
 - Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
 - Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes do disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
 - Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 - Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
 - Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**
 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
 - Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
 - Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

- 3.1 O LOCATÁRIO obriga-se a:
- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
 - Servir-se do imóvel para o uso conveniado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**
 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
 - Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
 - Pagar as despesas de telefonia, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**
 - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENEFITÓRIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
- As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
 - As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
 - Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
 - As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
 - As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
 - Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
 - O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.
 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.
 - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

- O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
- Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.
- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.
- A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
- Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 1.621,00/00 (um

mil seiscentos e vinte e um reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente nº 124940-1, Agência nº 0002, Banco: CREDISIS.**

6.3 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.36.00.00 - Projeto Atividade: 02.0006.12.368.0004.2020.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

- Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, a qual que:
 - Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
 - LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
 - LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;
- Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- O LOCATÁRIO, no seu próprio interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
 - Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.
- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
- Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 15 de julho de 2026.

Pelo LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Pelo LOCADOR:

ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA

Documento assinado digitalmente
ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA
Vias: 10/2026.07.16 17:15:27
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____
2ª _____ CPF/MF: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 010/2023.**

“ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA DO CONTRATO Nº 010/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/SEMAD/2025.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.469.***-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA, brasileira, leiloeira, inscrita no CPF: ***.502.***-72, registrada na junta comercial do Estado de Rondônia sob a matrícula nº 015/2009, domiciliada na Rua Joao Pimenta, nº 1093, Bairro Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-464, Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada LEILOEIRA, resolvem firmar o presente CONTRATO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA de que se trata o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO e terá vigência prorrogada pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 18 de Julho de 2026 data em que expira a vigência do segundo termo aditivo do contrato, ficando a nova vigência até 18 de julho de 2027. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 468/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **010/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 14 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
Cícero Aparecido Godoi Prefeito

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
CPF: 583.502.329-72
Leiloeira

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registradora Titular: Poliana França Fogaça



EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no artigo 26 da Lei 9.514/97, JAEQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA, CPF/MF 663.601.452-00, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de **R\$ 9.069,48** (nove mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a **SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ/MF 16.551.061/0001-87, conforme Contrato Particular de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária nº 1941/2022, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/10/2022, registrada sob o nº 4-15.195, Livro 2 - Registro Geral, deste cartório, referente ao **imóvel urbano** denominado Lote 278 da Quadra 19, do Setor 02, situado no lado ímpar da Rua das Araras, a 17,00m (dezesete metros) da esquina com a Rua Buriitis, no Município de Nova União-RO, com área de **421,45m²** (quatrocentos e vinte e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), matrícula 15.195, deste serviço.

Nesta oportunidade, fica V. Sª, identificada que se a mora não for purgada no prazo legal, a **propriedade** será **consolidada** no patrimônio da credora fiduciária - **SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ/MF 16.551.061/0001-87 e o **imóvel** acima descrito **será levado a leilão**, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 06 de julho de 2026.

Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
Whatsapp (69) 3461-1500 / e-mail certidaoopo@gmail.com

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registradora Titular: Poliana França Fogaça



EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no artigo 26 da Lei 9.514/97, JOSENILDO GOMES FERNANDES, CPF/MF 821.119.522-49, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de **R\$ 338.128,70** (trezentos e trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, CNPJ/MF 05.203.605/0001-01, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 1326358, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 07/01/2025, registrada sob o nº 9-13.946, Livro 2 - Registro Geral, deste cartório, referente ao **imóvel urbano** denominado Lote 371 da Quadra 02, do Setor 01, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 213, Bairro Alvorada, neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com área de **297,00m²** (duzentos e noventa e sete metros quadrados), com área edificada de **68,13m²** (sessenta e oito metros e treze decímetros quadrados), matrícula 13.946, deste serviço.

Nesta oportunidade, fica V. Sª, identificada que se a mora não for purgada no prazo legal, a **propriedade** será **consolidada** no patrimônio da credora fiduciária - **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, CNPJ/MF 05.203.605/0001-01 e o **imóvel** acima descrito **será levado a leilão**, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 06 de julho de 2026.

Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
Whatsapp (69) 3461-1500 / e-mail certidaoopo@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

018/2.026
Nº Processo: 425/2026/SEMPAG.
Inexigibilidade nº 054/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
Contratado: 10.726.497/0001-83 - E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e comprovação do trabalho social para o instrumento nº 992642, no âmbito das intervenções e operações vinculadas aos programas e ações do ministério das cidades, em conformidade com a portaria meid nº 75, de 28 de janeiro de 2025, com a lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Fundamento Legal: LEI 14.133/21. Vigência: 15/07/2026 a 14/07/2027. Valor Total: R\$ 76.984,89 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura: 16/07/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 091/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.151.921/0001-31**, no valor total de: **R\$ 7.299,00** (sete mil duzentos e noventa e nove reais), cujo o objeto é Aquisição de 01 (um) Televisor Smart TV 86 polegadas, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, do Município de Ji-Paraná/RO. Referente ao processo administrativo nº 1-1673/2026 – SEMAGRI. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 16 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da Cpl
Decreto n. 2199/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidor D.R.S., lotado na Secretaria Municipal de Educação, realizado em 16 de julho de 2026, às 8h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, **Dr. Armando Reigota Ferreira Filho**. O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no **art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05**, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com **zelo e dedicação**, bem como observar as normas legais vigentes. O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela **Corregedoria Geral do Município** e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis. Ji-Paraná-RO, 16 de julho de 2026.
ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor Geral do Município Decreto 0040/GAB/PMJP/2025

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registradora Titular: Poliana França Fogaça



EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no artigo 26 da Lei 9.514/97, MARCOS AURELIO PEREIRA, CPF/MF 612.090.312-72, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de **R\$ 9.069,48** (nove mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a **SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ/MF 16.551.061/0001-87, conforme Contrato Particular de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária nº 1941/2022, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/10/2022, registrada sob o nº 4-15.195, Livro 2 - Registro Geral, deste cartório, referente ao **imóvel urbano** denominado Lote 278 da Quadra 19, do Setor 02, situado no lado ímpar da Rua das Araras, a 17,00m (dezesete metros) da esquina com a Rua Buriitis, no Município de Nova União-RO, com área de **421,45m²** (quatrocentos e vinte e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), matrícula 15.195, deste serviço.

Nesta oportunidade, fica V. Sª, identificada que se a mora não for purgada no prazo legal, a **propriedade** será **consolidada** no patrimônio da credora fiduciária - **SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ/MF 16.551.061/0001-87 e o **imóvel** acima descrito **será levado a leilão**, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 06 de julho de 2026.

Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
Whatsapp (69) 3461-1500 / e-mail certidaoopo@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 024/PJM/2025
Processo Administrativo nº: ° 00433-4.02.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 28 de julho de 2026.

TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 16 de julho de 2026.
Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
OSMY TOLEDO DE SOUZA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 022/PJM/2025
Processo Administrativo nº: ° 00433-4.3.05.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 16 de julho de 2026.

TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 16 de julho de 2026.
Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
OSMY TOLEDO DE SOUZA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 084/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: BRUNO NOGUEIRA DE LIMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.847,37
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
BRUNO NOGUEIRA DE LIMA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 077/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DANIEL DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DANIEL DA SILVA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 052/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JARDELINA GONÇALVES DE JESUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.525,32
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JARDELINA GONÇALVES DE JESUS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 074/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.847,37
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 072/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: LICINDO RODRIGUES PINTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.300,11
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LICINDO RODRIGUES PINTO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 053/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: HELÂINE GONÇALVES DE JESUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.150,71
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
HELÂINE GONÇALVES DE JESUS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 067/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.694,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 044/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ROBERTO TEODORO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.589,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ROBERTO TEODORO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 061/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.691,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 077/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DANIEL DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DANIEL DA SILVA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 045/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.589,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 048/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MACIEL MARTINS RODRIGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.343,64
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MACIEL MARTINS RODRIGUES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 086/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANGELA MARIA DA SILVA NOCERA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANGELA MARIA DA SILVA NOCERA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 066/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SUELI DE FÁTIMA NOCERA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.691,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
SUELI DE FÁTIMA NOCERA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 043/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.416,04
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 068/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOSÉ ERALDO NOCERA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOSÉ ERALDO NOCERA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 064/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: REGINALDO AFONSO CORDEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.696,51
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
REGINALDO AFONSO CORDEIRO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 078/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.859,22
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CRISTIEL MARTINS RODRIGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.634,64
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CRISTIEL MARTINS RODRIGUES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MARIA LIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.416,04
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MARIA LIRA DE OLIVEIRA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 069/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOSÉ JACINTO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.491,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOSÉ JACINTO DA SILVA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 063/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: PAULO GOMES SOBRINHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.859,22
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
PAULO GOMES SOBRINHO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 050/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOÃO BASTISTA DE MORAES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.416,04
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOÃO BASTISTA DE MORAES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 079/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ELIANE MEIRELES GOMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 864,31
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ELIANE MEIRELES GOMES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO OUTORGA Nº 306 /2021
Sr. Victor Cardoso Costa Cortes, portador do CPF: 025.492.792-04, torna público que requereu ao SEDAM a renovação OUTORGA Nº 306 /2021, para empreendimento atividade de piscicultura, cujo está localizado nas coordenadas 10°40'32.36" / 62°9'52.84", instalado na Linha 166, KM 11, Lote 10C, GL 09-A PICOP, Ouro Preto do Oeste/RO. Ouro Preto do Oeste 09 de julho de 2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
Sr. Victor Cardoso Costa Cortes, portador do CPF: 025.492.792-04, torna público que requereu ao SEDAM a renovação da Licença de Operação LO Nº152340 / PRO-CESSO Nº1801/02381/2020, para empreendimento atividade de piscicultura, cujo está localizado nas coordenadas 10°40'32.36" / 62°9'52.84", instalado na Linha 166, KM 11, Lote 10C, GL 09-A PICOP, Ouro Preto do Oeste/RO. Ouro Preto do Oeste 09 de julho de 2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado preliminar das inscrições e avaliações profissionais deferida e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SEMUG/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Inscrições Deferidas

Psicólogo Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Data Nascimento	Total
1	Cristiane Torres Gomes Pereira	20	10	15	**/06/1982	45
2	Anselmo Silva Speroto	20	10	15	**/05/1995	45
3	Lucia Momo Vicentin	20	10	15	**/06/2000	45
4	Amanda Kerolaine Soares de Souza	20	10	0	**/09/1991	30
5	Jessica Menezes da Costa	10	0	0	**/09/1997	10

Assistente Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Data Nascimento	Total
1	Elisângela Pereira dos Santos	20	10	7,5	**/09/1983	37,5
2	Luciana Serre da Silva	20	0	15	**/04/1979	35
3	Marilda Amorim Rodrigues	10	10	15	**/07/1979	35
4	Adriana Valeria Antonini Chaves	20	0	7,5	**/06/1989	27,5
5	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	10	0	15	**/06/1968	25
6	Deise Souza da Silva	0	10	15	**/08/1988	25
7	Eder Fernando Machado	10	10	0	**/06/1966	20

Fisioterapeuta

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Data Nascimento	Total
1	Allison Carlos de Souza	20	10	15	**/02/1984	45
2	Nayara Priscilla Silva Rocha	20	10	15	**/11/1991	45
3	Aline Maria Klein	10	10	15	**/08/1988	35
4	Katielly de Souza Silva	10	10	15	**/03/1998	35
5	Elizama Sodré Vaz	20	0	7,5	**/12/1995	27,5
6	Érica Ferreira Teixeira	10	0	15	**/11/1998	25
7	Cristiana de Oliveira Sobrinho	0	0	15	**/11/1997	15

Inscrições Indeferidas

Nº	Nome	Cargo	Motivo
1	Tiago Gonçalves	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A, do edital.
2	Leonice Oliveira Ferreira da Silva	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A, do edital.
3	Willen Georges Kfourri	Psicólogo Social	Não Atendeu o item 2.4, do edital.
4	Daiane Marth	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A, do edital.
5	Sandy Bastos Borges	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1, letra C, do edital.
6	Alessandra Paulina de Souza	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1, letra C, do edital.
7	Ruskaya Martins Jesus	Psicólogo Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A, do edital.
8	Cicera Raquel Moreira Maciel Farias	Psicólogo Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A e C, do edital.
9	Taiana Arruda Farias Santos	Assistente Social	Não Atendeu o item 2.4, do edital.
10	Cristiane Torres Gomes Pereira	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A e C, do edital.

A coluna de pontuação com mestrado e doutorado foi suprimida pois nenhum candidato obteve a pontuação.

Os candidatos poderão interpor recursos, conforme o anexo IV do edital, a ser enviado exclusivamente pelo email processoseletivomirantedaserra@gmail.com, nos dias 16/07/2026 a 17/07/2026, conforme o anexo I do edital.

Mirante da Serra – RO, 15 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

[assinado eletronicamente]
Waliton Henrique de Oliveira
Secretário

[assinado eletronicamente]
Carina Gonçalves de Oliveira Criste
Membro

[assinado eletronicamente]
Nair Rodrigues Sobreira
Membro

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04.

SEMPRE

TRANSPARÊNCIA

ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 16/07/2026 às 11:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

SEMPRE

TRANSPARÊNCIA

ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, em 16/07/2026 às 11:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

SEMPRE

TRANSPARÊNCIA

ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE, MEMBRO COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 16/07/2026 às 11:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

SEMPRE

TRANSPARÊNCIA

ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, MEMBRO COMISSÃO PROC. SELETIVO**, em 16/07/2026 às 11:17, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **423933** e o código verificador **94A5A377**.

Referência: Processo nº 1-15/PB/2026. DocId: 423933 v1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 075/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: IOLANDA SOUTO LIMA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.491,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
IOLANDA SOUTO LIMA SILVA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 089/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: VÂNIA DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 5.012,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
VÂNIA DE SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 060/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANDREIA HENCKER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 07/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.300,11
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANDREIA HENCKER – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 085/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANA PAULA CARLOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.696,51
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANA PAULA CARLOS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 084/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANA CIBELY CARLOS CORDEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 2.696,51
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANA CIBELY CARLOS CORDEIRO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 092/PGM/2026
PROCESSO Nº: 0001086.45.08-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: WALTER DA SILVA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS, por meio da emenda parlamentar nº 202544060005
DATA: 16/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R\$ 1.112.783,15 (Um milhão e cento e doze mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
Código da Unidade: 02.008
Ficha: 640 e 89
Função Programática: 2034
Categoria Econômica: 3.3.90.3.0.00
Valor: R\$ 51.427,92 e R\$ 1.023.688,93 (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544060005) e R \$ 18.833,15 (CONTRA – PARTIDA)
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
WALTER DA SILVA LTDA – representada por WALTER DA SILVA – empresa contratada
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
– Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1086.45.08-2026/SEMOSP/CARONA, conforme Emenda Parlamentar nº 202544060005**, referente à **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000219**, do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº “e-PAL” Nº 000110/2024 - e- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - CINDERONDÔNIA, CNPJ nº 47.615.394/0001-56**, localizado na Rua Afonso Pena, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-132 – Porto Velho/Estado de Rondônia, **EMPRESA: WALTER DA SILVA LTDA**, localizada na Rodovia BR 364, KM 08, Nº 228, Bairro: Area Rural de Ji-Paraná, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO**o objeto, que é a **AQUISIÇÃO DE ADUELAS**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.093.950,00** (hum milhão, noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 013/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-DIOF**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2026.
JAIR LUIZ
Prefeito Municipal